

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2019 | Edição: 245 | Seção: 3 | Página: 114

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de Pelotas/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Coordenação de Desenvolvimento de Concursos

## EDITAL Nº 31, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 PROCESSO SELETIVO

Processo nº 23110.054276/2019-84

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos (COODEC), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO visando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, e Resolução nº 31/2019 do COCEPE, conforme indicado a seguir:

### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 10 horas do dia 20 (sexta-feira) de dezembro de 2019 até as 23h59min do dia 06 (segunda-feira) de janeiro de 2020, exclusivamente via INTERNET, no endereço: [http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0031\\_2019/](http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0031_2019/).

1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetuar o recolhimento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital e nos respectivos Anexos.

1.3. O valor da taxa de inscrição será de: R\$ 80,00 (oitenta reais).

1.4. Para consolidar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO existente no endereço eletrônico acima mencionado;

b) imprimir a respectiva GRU - Guia de Recolhimento da União - para pagamento da taxa de inscrição;

c) realizar o pagamento da taxa de inscrição até dia 07/01/2020 (terça-feira), exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

1.4.1. A TAXA, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ RESTITUÍDA, salvo em caso de cancelamento do certame.

1.4.2. A inscrição somente será confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

1.4.3. Após 03 (três) dias úteis a contar do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar novamente o endereço eletrônico mencionado no subitem 1.1 para verificar se sua inscrição foi confirmada.

1.4.4. A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital e/ou que tenha sido efetuado fora do prazo permitido ou de maneira distinta da prevista no item 1.1.

1.4.5. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

1.5. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

1.6. A COODEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao

processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.7. Será publicizado na página do certame relação de candidatos com inscrição confirmada, caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição, conforme subitem 1.4.3 e/ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a COODEC, até o terceiro (3º) dia útil após a divulgação da lista. Neste caso, o candidato deverá solicitar à COODEC a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante do pagamento da taxa. Esta solicitação deverá ser realizada por e-mail (coodec.ufpel@gmail.com) ou pessoalmente (Rua Lobo da Costa, 585, Centro - Pelotas/RS)

1.8. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e escolher uma das áreas, conforme quadro de vagas deste edital. Não será admitida ao candidato a alteração da área após efetivação da inscrição.

1.9. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.

1.10. Os candidatos deverão obrigatoriamente, no campo específico de inscrição, informar o endereço eletrônico do seu currículo Lattes.

1.11. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.

1.12. As inscrições homologadas serão divulgadas na página do certame, cabendo recurso da não homologação no prazo de 03 dias úteis após a data da divulgação, que deverá ser protocolado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço Rua Gomes Carneiro, nº 1- Centro - Pelotas, Campus Anglo - Bloco B - Sala 412A, no horário das 8h30min às 18h ou poderá ser enviado via SEDEX, com cópia enviada em formato eletrônico, via e-mail, para o endereço scs@ufpel.edu.br.

1.13 O acompanhamento das etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Ao término do período de solicitação, correção e alteração dos dados, não será realizada nenhuma modificação na inscrição do candidato.

1.14. A inscrição neste processo implica, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas para a realização dos concursos, fixada na Resolução nº 31/2019 do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.15. A homologação das inscrições, a composição da Banca Examinadora e as datas das provas serão de competência da respectiva Unidade e a COODEC somente publica as informações no site (<http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>), em link específico para este edital.

## 2. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. A isenção do valor da taxa de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver com a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e ao candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e da Lei nº 13.656/2018.

2.2. Para solicitar isenção do valor de inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição conforme subitem 1.4 alínea 'a' e preencher o formulário on-line disponível no endereço <https://forms.gle/JUs2gAnD7fCboYu97>.

2.3. A solicitação da isenção ocorrerá no período de 20 a 27 de dezembro de 2019, para os candidatos habilitados, conforme o subitem 2.1 deste edital.

2.3.1. A COODEC/UFPel, em hipótese alguma, analisará qualquer solicitação de isenção de valor de inscrição peticionada em data posterior a 27/12/2019.

2.4. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.

2.5. A UFPel consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.7. A COODEC dará ciência, por meio exclusivo da internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, aos candidatos que solicitarem isenção do valor de inscrição, no prazo de até 03 dias antes do último dia de pagamento do referido valor.

2.9. O candidato que não obtiver a isenção, deverá proceder conforme o subitem 1.4 alíneas 'b' e 'c', efetuando o pagamento da taxa de inscrição até a data limite.

2.10. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e/ou dos demais itens do formulário implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

### 3. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, revogado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

3.1.2. Ficam reservadas às PcD, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.1.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.1.3. Na hipótese de concurso público ou de processo seletivo regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às PcD; e o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.1.3.1. As vagas reservadas às PcD, neste concurso público, poderão ser ocupadas por candidatos SEM DEFICIÊNCIA na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo de que trata a Lei nº 8.745, de 1993.

3.1.4. A pessoa com deficiência participará de concurso público ou de processo seletivo de que trata o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.1.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, no formulário de inscrição, declaração de que sua deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

3.1.5.1. O candidato deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), comprovando a deficiência de que é portador, junto à cópia do RG e formulário padrão de reserva de vaga (disponível no link: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>) preenchido e assinado até o último dia de inscrições, remetendo via e-mail [docs.coodec.ufpel@gmail.com](mailto:docs.coodec.ufpel@gmail.com) ou entregando pessoalmente a documentação no endereço: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPel - Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas - RS, com as seguintes informações: "PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO UFPel/COODEC (nº do processo ou função/área de conhecimento) - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, com data de entrega na COODEC até as 18 horas do primeiro dia útil após o término das inscrições.

3.1.5.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem PcD, desde que obrigatoriamente apresentem laudo médico, que obedeça às seguintes exigências: a) ter sido expedido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição; b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; c) apresentar a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; d) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doenças (CID) vigente; e) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição; g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; h) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; i) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

3.1.6. A COODEC reserva-se o direito de indeferir preliminarmente as solicitações enviadas fora do prazo ou que contenham documentações incompletas.

3.1.7. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.8. O fato de o candidato, se inscrever como PcD, e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.9. Caso a Perícia Médica, reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo e permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência.

#### 4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Destaca-se que no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.4. A Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019 determinou o direito de as mães candidatas amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos, para isso:

a) fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos, mediante prévia solicitação à instituição organizadora;

b) A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização;

c) A mãe deverá no dia da prova ou etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário;

d) A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário de fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima do local de aplicação das provas;

e) A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

f) durante a amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal;

g) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

#### 5. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. A Lei n. 12.990/2014 determinou que sejam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, sendo a reserva feita sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

5.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Na hipótese de concurso público ou de processo seletivo regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas aos negros; e o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.2. Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.1. O critério utilizado para concorrer às vagas de negros é o da autodeclaração, no qual o candidato, no ato da inscrição, se autodeclara preto ou pardo.

5.2.2. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

5.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nessa lista, não será utilizada vaga restrita aos negros, deixando mais uma vaga a esta categoria.

5.3.1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados.

5.3.2. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.4. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para candidatos negros, deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga no ato da inscrição e encaminhar autodeclaração disponível no site dos concursos no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, tendo como prazo máximo o último dia de inscrições para recebimento na COODEC. O envio deverá ser via e-mail ([docs.coodec.ufpel@gmail.com](mailto:docs.coodec.ufpel@gmail.com)) ou entregando pessoalmente a documentação para o endereço: Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas - RS com as seguintes informações: "PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO UFPel - Edital 031/2019 - RESERVA DE VAGAS" com data de entrega na COODEC até as 18 horas do primeiro dia útil após o término das inscrições.

5.4.1. O candidato que no ato da inscrição não selecionar reserva de vaga para candidatos negros, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

#### 5.5. Do Procedimento para Fins de Heteroidentificação

5.5.1. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, DOU de 10/04/2018 (nº68, Seção 1, pág. 43) regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.5.2. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, conforme disposto no §3, art. 1º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.5.3. O procedimento de heteroidentificação previsto nesta Portaria Normativa garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento no concurso público.

5.5.3.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.5.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, composta por cinco membros e seus suplente, preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

5.5.4.1. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

5.5.5. Não serão considerados, para fins deste concurso, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.5.6. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.5.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.5.7.1. O indeferimento da autodeclaração pela comissão eliminará o candidato do certame independentemente da obtenção de nota para habilitação pela ampla concorrência.

5.5.7.2. É imprescindível que os candidatos que se autodeclararem negros, que manifestem sua intenção de participar do concurso pela reserva de vagas, aprovados e classificados de acordo com o subitem 5.5.2 deste edital, sejam todos heteroidentificados e, caso a autodeclaração não seja aceita, sejam eliminados do concurso.

5.5.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.5.9. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

## 5.6. Da Fase Recursal

5.6.1. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.6.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.6.3. O recurso, deverá ser apresentado na COODEC (Rua Lobo da Costa, 585) através do formulário disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> no prazo de até dois (02) dias úteis contados da data da divulgação do resultado de heteroidentificação.

5.6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6.5. O candidato que não comparecer ou que não for enquadrado na condição de negro pela Comissão, será eliminado do concurso.

5.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9. A publicação do resultado final será feita em listas específicas contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados (inscritos pela ampla concorrência e cota racial); outra somente com a pontuação dos candidatos inscritos com reserva de vagas para negros aprovados.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O período provável de provas será de 10 a 21 de fevereiro de 2020.

6.2. O programa do processo de seleção consta no site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste Edital.

6.3. A seleção será constituída por Prova Didática, que terá caráter eliminatório e classificatório, e Exame de Títulos, com caráter classificatório.

6.4. Todos os candidatos homologados deverão comparecer no primeiro dia e horário de prova marcados. Os candidatos que não comparecerem nesta etapa, serão eliminados do processo.

6.5. A Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

6.6. Após a realização da Prova Didática serão apurados os resultados e divulgados os aprovados.

6.7. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova Didática.

6.8. Após conhecimento do resultado, os aprovados procederão à entrega dos comprovantes para o Exame de Títulos, conforme previsto no cronograma.

6.8.1. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues em cópias autenticadas OU cópias simples acompanhadas dos originais.

6.9. O candidato deverá acompanhar as informações sobre a data de realização do Processo Seletivo, através do site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos relacionados à homologação das inscrições e/ou da Banca Examinadora, prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no site da COODEC.

7.2. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado final do Processo Seletivo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no DOU, de acordo com a Resolução nº 31/2019.

7.3. Os pedidos de recursos deverão ser apresentados à Secretaria dos Conselhos Superiores e dirigidos à presidência do COCEPE, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.

7.4. Esse requerimento deverá ser entregue exclusivamente no endereço Rua Gomes Carneiro, nº 1- Centro - Pelotas, Campus Anglo - Bloco B - Sala 412A, no horário das 8h30min às 18h ou poderá ser enviado via SEDEX, com cópia enviada em formato eletrônico, via e-mail, para o endereço [scs@ufpel.edu.br](mailto:scs@ufpel.edu.br).

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração das vagas dispostas neste Edital obedecerá à forma prescrita pela Orientação Normativa nº 05, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe do Professor a ser substituído, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	REGIME	VAGAS*	VENCIMENTO BÁSICO
PROF. SUBSTITUTO	A	1	40h	03	R\$ 3.130,85

PROF. SUBSTITUTO	B	1	40h	01	R\$ 3.468,20
PROF. SUBSTITUTO	C	1	40h	20	R\$ 3.841,90
PROF. SUBSTITUTO	D	1	40h	09	R\$ 5.402,02
PROF. SUBSTITUTO	E	1	40h	02	R\$ 6.684,19

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$ PARA 40h			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
E	1	501,31	1.002,63	2.506,57	5.765,11
D	1	405,15	810,30	2.025,76	4.659,24
C	1	288,14	576,28	1.440,71	3.313,64
B	1	260,12	520,23	1.300,58	2.991,32
A	1	234,81	469,63	1.174,07	2.700,36

\*Reservadas sete (07) vagas para candidatos autodeclarados negros e duas (02) vagas para pessoas com deficiência.

8.2. Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração correspondente ao vencimento básico do nível inicial da Classe da carreira do docente selecionado, acrescido de Retribuição de Titulação - RT, conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Anexo I neste edital, para a área a qual concorre e efetivamente comprovado pelo candidato quando da admissão (Art. 30 da Resolução 31/2019).

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

9.2. Não poderão ser contratados servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

9.3. Para os subitens 9.1 e 9.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/1998.

9.4. É vedada a contratação de candidatos, professores substitutos ou visitantes, cujos contratos tenham expirado há menos de vinte e quatro (24) meses.

9.5. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, admitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme legislação vigente.

9.5.1. A contratação será prioritariamente para suprir lacunas no ensino de graduação, sem prejuízo ao atendimento do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

9.6. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial da UFPel.

9.7. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

9.8. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste Edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao concurso, que será feita



exclusivamente no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/>

9.9. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do primeiro contrato.

9.10. Faz parte do presente edital:

Anexo I - Quadro de vagas, área e titulação exigida;

9.10. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações, estará disponível na página <http://concursos.ufpel.edu.br/>

9.10.1. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no respectivo edital.

**ALBINO MAGALHAES NETO**

Coordenador

**PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**

Reitor

ANEXOS

Quadro de vagas, área e titulação exigida				
Unidade/Curso/Processo	Área/Vagas/Regime de Trabalho	Graduação Exigida	Pós-Graduação Exigida	Classe do Titular
CENTRO DE ARTES - CA Curso de Música Licenciatura Processo nº. 23110.051283/2019-24	Percussão OU Educação Musical - 01 vaga - 40h	Graduação em Licenciatura em Música OU Bacharelado em Percussão	COM Doutorado em qualquer Área	Classe C - Adjunto
CENTRO DE ARTES - CA Curso de Bacharelado em Música Processo nº. 23110.051067/2019-89	Música - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Música	Classe C - Adjunto
CENTRO DE ARTES - CA Curso de Música Licenciatura Processo nº. 23110.051262/2019-17	Canto - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Canto	Classe C - Adjunto
CENTRO DE ARTES - CA Cursos de Cinema de Animação Processo nº. 23110.050982/2019-57	Técnicas de Registro e Processamento de Filmes - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Cinema OU Design OU Comunicação OU Artes OU Audiovisual.	Classe C - Adjunto
CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE ALIMENTOS - CCQFA Curso de Química Processo nº 23110.050908/2019-31	Físico-Química - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Química	Classe C - Adjunto
CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE ALIMENTOS - CCQFA Curso de Química Processo nº 23110.051192/2019-99	Química Orgânica - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Química	Classe D - Associado

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO- CDTEC Cursos de Ciência e Engenharia da Computação Processo nº.23110.049458/2019-33	Algoritmos e Programação OU Redes de Computadores - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Ciência da Computação OU Ciências da Computação OU Ciência e Tecnologia da Computação OU Ciências da Computação e Matemática Computacional OU Computação OU Computação	Classe C - Adjunto
			Aplicada OU Engenharia da Computação OU Engenharia da Computação e Sistemas OU Engenharia de Sistemas e Computação OU Engenharia de Software OU Informática OU Informática Aplicada OU Sistemas de Informação OU Sistemas e Computação	
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO- CDTEC Biotecnologia Processo nº.23110.051296/2019-01	Biotecnologia - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Ciências	Classe D - Associado
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO- CDTEC Cursos de Ciência e Engenharia da Computação Processo nº.23110.051990/2019-11	Ciência da Computação - 01 vaga - 40h	Graduação em Computação	COM Doutorado em qualquer área	Classe D - Associado
CENTRO DE ENGENHARIAS - CENG Curso de Engenharia Geológica Processo nº.23110.051421/2019-75	Pesquisa Mineral - 01 vaga - 40h	Graduação em Geologia OU Engenharia Geológica OU Engenharia de Minas	COM Doutorado em Geologia OU Engenharia Mineral	Classe D - Associado
CENTRO DE ENGENHARIAS - CENG Curso de Engenharia de Petróleo Processo nº.23110.044675/2019-37	Engenharias - 01 vaga - 40h	Graduação em Engenharia de Petróleo	COM Doutorado em qualquer área	Classe C - Adjunto
CENTRO DE ENGENHARIAS - CENG Curso de Geoprocessamento Processo nº.23110.046474/2019-74	Ciência da Computação - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado na Área de Engenharias OU Ciências Exatas e da Terra	Classe C - Adjunto
CENTRO DE ENGENHARIAS - CENG Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária Processo nº.23110.046195/2019-19	Saneamento OU Representação Gráfica - 01 vaga - 40h	Graduação em Engenharia	COM Doutorado em qualquer Área	Classe C - Adjunto
CENTRO DE ENGENHARIAS - CENG Curso de Engenharia Agrícola Processo nº.23110.042019/2019-08	Engenharia Agrícola - 01 vaga - 40h	Graduação em Engenharia	COM Doutorado em Engenharia OU Ciência OU em Ciência e Engenharia	Classe A
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL - CIM CST em Gestão Ambiental e Gestão Ambiental - Bach. Processo nº. 23110.049660/2019-65	Ciências Biológicas- 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Ciências Ambientais OU Biologia OU Ecologia OU Gestão Ambiental	Classe C - Adjunto

CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO - CLC Curso de Bacharelado em Jornalismo Processo nº. 23110.037897/2019-01	Jornalismo e Editoração- 01 vaga - 40h	Graduação em Jornalismo	COM Doutorado em qualquer Área	Classe C - Adjunto
CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO - CLC CLC Processo nº. 23110.039591/2019-81	Literatura - 02 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Letras	Classe D - Associado
CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO - CLC CLC Processo nº. 23110.038323/2019-42	Linguística e Ensino - 02 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Letras	Classe C - Adjunto
CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO - CLC Curso de Licenciatura em Letras - Português e Inglês Processo nº. 23110.037880/2019-46	Línguas Estrangeiras Modernas - Inglês - 01 vaga - 40h	Graduação em Licenciatura em Letras - Inglês OU Português e Inglês	COM Doutorado em Letras OU Linguística Aplicada OU Educação OU Informática na Educação	Classe C - Adjunto
CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO - CLC Curso de Licenciatura em Letras - Português e Alemão Processo nº. 23110.037886/2019-13	Línguas Estrangeiras Modernas - Alemão OU Linguística Aplicada- 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Letras OU Estudos da Tradução OU Educação	Classe C - Adjunto
CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO - CLC Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS Processo nº. 23110.049234/2019-21	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Mestrado em qualquer Área	Classe B - Assistente
CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO - CLC CLC Processo nº. 23110.038675/2019-06	Língua Portuguesa - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Letras	Classe D - Associado
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAE Departamento de Fundamentos da Educação Processo nº. 23110.051241/2019-93	Filosofia da Educação OU História da Educação OU Sociologia da Educação - 01 vaga - 40h	Graduação em Licenciatura em Pedagogia OU Filosofia OU História OU Ciências Sociais.	COM Doutorado em Educação	Classe C - Adjunto
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - FAEM Departamento de Zootecnia Processo nº. 23110.051312/2019-58	Melhoramento Animal - 01 vaga - 40h	Graduação em Zootecnia OU Medicina Veterinária OU Agronomia	COM Doutorado em Ciências OU Ciência Animal OU Produção Animal OU Zootecnia	Classe C - Adjunto
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - FAEM Departamento de Zootecnia Processo nº. 23110.050888/2019-06	Nutrição e Alimentação Animal - 01 vaga - 40h	Graduação em Zootecnia OU Medicina Veterinária OU Agronomia	COM Doutorado em Ciências OU Ciência Animal OU Produção Animal OU Zootecnia	Classe A

FACULDADE DE MEDICINA - FAMED Curso de Terapia Ocupacional Processo nº.23110.040048/2019-27	Terapia Ocupacional - 01 vaga - 40h	Graduação em Terapia Ocupacional.	-	Classe C - Adjunto
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E DE TURISMO - FAT Departamento de Administração Processo nº.23110.051602/2019-00	Ciências Sociais Aplicadas - 01 vaga - 40h	Graduação em Contabilidade	COM Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas	Classe C - Adjunto
FACULDADE DE ENFERMAGEM - FE Departamento de Enfermagem Hospitalar na Rede de Atenção à Saúde Processo nº. 23110.049585/2019-32	Enfermagem - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Ciência OU Enfermagem	Classe C - Adjunto
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH Departamento de Geografia Processo nº.23110.050166/2019-43	Geografia Humana - 01 vaga - 40h	Graduação em Bacharelado OU Licenciatura em Geografia	COM Doutorado em Geografia OU Arquitetura OU Educação OU Ciências Sociais.	Classe E - Titular
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH Departamento de Geografia Processo nº.23110.038931/2019-57	Ensino de Geografia - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Geografia	Classe D - Associado
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH Departamento de Geografia Processo nº 23110.050162/2019-65	Geografia Física - 01 vaga - 40h	Graduação em Bacharelado OU Licenciatura em Geografia	COM Doutorado em Geografia OU Geociências OU Sensoriamento Remoto.	Classe D - Associado
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH Departamento de História Processo nº.23110.050709/2019-22	Ensino de História - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em História	Classe C - Adjunto
INSTITUTO DE FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E POLÍTICA - IFISP Departamento de Sociologia e Política Processo nº.23110.040101/2019-90	Sociologia - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Sociologia	Classe D - Associado
INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA - IFM Departamento de Educação Matemática Processo nº.23110.051209/2019-16	Ensino - 01 vaga - 40h	Graduação em Licenciatura em Matemática	COM Doutorado em Educação Matemática OU Educação OU Ensino OU Ensino de Matemática OU Ensino de Ciências e Matemática OU Educação e Tecnologia.	Classe A
INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA - IFM Departamento de Física Processo nº.23110.037645/2019-74	Física - 01 vaga - 40h	Graduação em qualquer área	COM Doutorado em Física OU Ciências	Classe E - Titular

